



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 35/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 10 de Fevereiro 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia Termo de Fomento Nº 02/2023, que entre si
Celebram o Município de Congonhas e o Grupo de Teatro Dez Pras Oito, para
ciência e controle.

Congonhas, 10 de Fevereiro 2023

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 465/2023
Data: 13/02/2023 - Horário: 10:17
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO.

Processo Administrativo nº. 552/2023

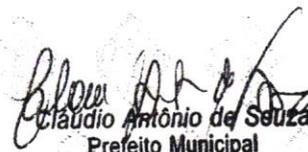
O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, com inscrição no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e o **Grupo de Teatro Dez Pras Oito**, inscrito no CNPJ sob o nº.23.964.208/0001-26, com sede na Rua Monteiro de castro nº 124, Centro, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Vidal da Silva, portador do RG nº. M.6.368.189 e do CPF nº. 000.578.706-83, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

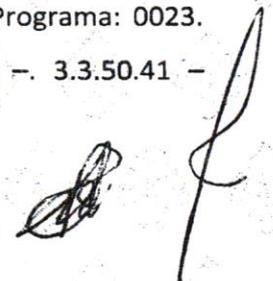
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a Concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Teatro Dez Pras Oito, para o custeio de despesas relativas à realização do desfile carnavalesco no dia 18 de fevereiro de 2023, visando o desenvolvimento da arte e o resgate da cultura carnavalesca de escolas de samba no Município de Congonhas, com base na Lei Municipal Nº 4.155 de 12 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 A dotação orçamentária pela qual correrão as despesas no ano de 2023 obedecerá à seguinte classificação: Ficha: 873. Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.044- APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS/ ESCOLA DE SAMBA – 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR:

3.1 O valor a ser repassado ao Grupo de Teatro Dez Pras Oito será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em única parcela, mediante depósito em conta bancária a ser informada, no prazo de até 10 (dez) dias.

3.2 Para a utilização dos recursos disponibilizados pelo MUNICÍPIO, deverão ser observadas as seguintes vedações:

- a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e nas despesas elegíveis (anexo I do plano de trabalho), informadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo.
- b) Promover gastos fora do cronograma de realização de despesas;
- c) Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de qualquer natureza;
- e) Ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- f) Realizar despesas com publicidade das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

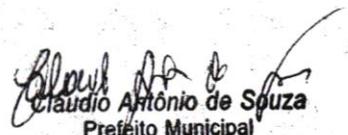
4.1 O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 24 de abril de 2023, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Preparar e instruir o processo de pagamento e liberar o recurso do auxílio financeiro;

5.2 Acompanhar a execução do objeto deste Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

5.3 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da OSC não cumprir as exigências previstas no presente Termo.


Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

6.1 Utilizar o auxílio financeiro nos moldes determinados na Lei Municipal Nº 4.155 de 12 de janeiro de 2023.

6.2 Promover a ampla divulgação da ação realizada.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

6.4 Prestar contas da utilização do auxílio financeiro concedido, observando o prazo e documentação comprobatória da(s) despesa(s), conforme plano de trabalho.

6.5 É vedado à OSC, a qualquer momento, apresentar, divulgar e/ou propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou ofensivos relacionados a Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

6.6 Manter, durante a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 13.019/2014, facultando-se ao município o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição, obrigando-se, ainda a não utilizar, em qualquer das atividades desenvolvidas pela OSC, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

6.7 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

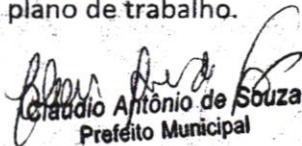
7.1 A prestação de contas deverá ser entregue até o dia 24 de abril de 2023 impreterivelmente.

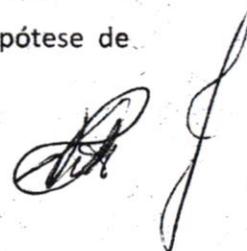
7.2 A OSC deverá apresentar as Notas Fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do Auxílio Financeiro recebido.

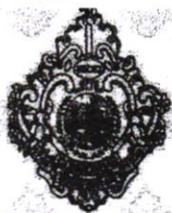
7.3 A análise da prestação de contas do termo de parceria ocorrerá mediante a apresentação dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

A - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

B - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.


Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.4 A administração pública, por meio da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

A - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

B - relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

7.5 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.6 Só serão admitidas despesas realizadas no período entre a data de assinatura do Termo até o dia 23 de abril de 2023, não sendo admitidos documentos fiscais emitidos fora deste período.

7.7 Só serão aceitos documentos fiscais relacionados às despesas elegíveis (anexo I do plano de trabalho), informadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, destinados exclusivamente para a realização da ação proposta pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 Nos termos da Portaria Municipal nº PMC/41, de 26 de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO nomeia como Gestora deste Termo a servidora, Marla Tathiana Barbosa de Oliveira.

8.2 São obrigações do Gestor:

A - verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

B - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

C - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

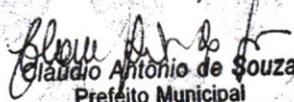
D - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

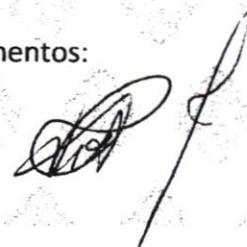
CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O MUNICÍPIO nomeia como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: Gianconni Jacinto Resende, Igor Vinícius Pinto e Túlio Frederico Pereira Marcelino, em consonância à Portaria PMC/41, de 26 de janeiro de 2023.

9.2 Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) Cumprimento das metas e métodos de execução do plano de trabalho;


Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

b) acompanhamento da prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

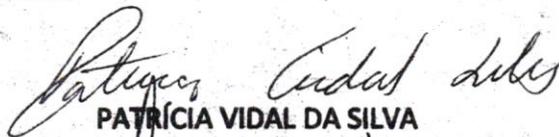
10.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no cancelamento do Termo, e na obrigação de devolver ao MUNICÍPIO todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

10.2 O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

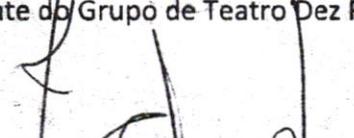
Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

Assim ajustados, firmam o presente termo os partícipes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

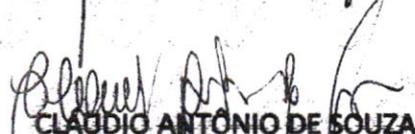
Congonhas, 27 de janeiro de 2023.


PATRÍCIA VIDAL DA SILVA

Presidente do Grupo de Teatro Dez Pras Oito


JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo.

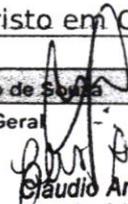

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS			
ORGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ:	16.752.446/00 01-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP : 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: Souza Cláudio Antônio de	CI: 1.652.882	CPF: 15	314.756.986-
CARGO: PREFEITO			

2 - DADOS CADASTRAIS			
ORGÃO/ENTIDADE: GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO			CNPJ: 23.964.208/0001- 26
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO DE CASTRO, 124 - CENTRO			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415- 000	TEL: (31) 997587454
CONTA ESPECÍFICA: 030013452	CORRENTE BANC O: 104	AGÊNCIA: 1044	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: PATRICIA VIDAL DA SILVA		CI: M6368189	CPF: 000.578.706-83
ENDEREÇO:			
CARGO: TE	TELEFONE: 997587454	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: patriciavidalinda@gmail.com	

3 - HISTÓRICO DA OSC
<p>Grupo fundado em Congonhas (MG), em 1984, o Dez Pras Oito é formado por artistas da própria cidade e tem mais de 30 anos de história no teatro.</p> <p>Entre os principais espetáculos já montados pela companhia, estão:</p> <p>"A aurora da minha vida" (1985); "Bailei na Curva" (1986); "No país dos Prequetés" (1987); "O Milagre Brasileiro (1990); "Aleijadinho: Criador e Criatura" (1992); "Escola de Mulheres" (1994); "Deus e o Diabo na Terra de Zé Ninguém" (1996); "Toda Poesia" (1997), "Gran Circo Político" (1998), "Se correr o bicho pega, se ficar o bicho come" (2000), "O Homem do Princípio ao Fim" (2003).</p> <p>Desde 1995, o grupo coordena as encenações da Paixão de Cristo em Congonhas (MG).</p>

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE
<p style="text-align: right;">Carlos Magno de Souza Controlador Geral</p> <p style="text-align: right;"> Cláudio Antônio de Souza Prefeito Municipal</p>

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Desfile da escola de samba CASA IMPERIAL DA ROSA DE CONGONHAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 90 dias INÍCIO: Assinatura do Termo TÉRMINO: 24/04/2023
--	--

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o desenvolvimento da arte e o resgate da cultura carnavalesca de escolas de samba no Município de Congonhas.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

O desfile será realizado no dia 18 de fevereiro de 2023, na Av Marechal Floriano - Bairro: centro / Cidade: Congonhas/MG - cep 36415-000, dentro dos festejos Carnavalescos do Município.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

O projeto resgata a cultura popular carnavalesca em forma de desfile de escola de samba. Traz de volta o pertencimento ao verdadeiro carnaval e o gosto pelas manifestações culturais. Bem como promove a interação entre as pessoas e a capacidade de apresentação perante o público, desenvolvendo a arte, o canto, a dança e a musicalização.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

O carnaval de Congonhas estará sendo resgatado através da propulsão do desfile da escola de samba apresentado pelo grupo teatral Dez Pras Oito. O carnaval é uma demonstração artística cultural de suma importância como festejo popular e necessita da interação entre público e organizações voltadas para as manifestações de resgate cultural e artísticas.

9- PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

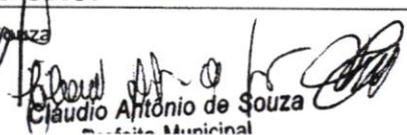
Municípios de Congonhas e Turistas

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

A execução do desfile ocorrerá de forma ordenada no sábado 18/02/2023 na Av Marechal Floriano obedecendo o circuito carnavalesco indicado pela prefeitura Municipal de Congonhas MG. Será distribuído em alas alegóricas com características definidas e não contemplará o nu de qualquer natureza.

A escola de samba começa seus ensaios na primeira quinzena de janeiro em local organizado e pré-estabelecido pelo Grupo Dez Pras Oito.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral


Claudio Antonio de Souza
Secretaria Municipal

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Ensaio pré carnavalescos	Ensaio dos passistas e população desfilantes em dias e horário pré de terminados	Inserção cultural, interação social, socialização, conhecimento das regras e normas que regem uma escola de samba
Apresentação Final	Desfile na avenida no festejo carnavalesco	Desenvolvimento da capacidade de se apresentar, interação com o público, resgate do pertencimento a cidade e á cultura.

12 - META	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO	DURAÇÃO
Despesas Elegíveis e Serviços em Geral	Conforme Anexo I	Valor Total	INICIO
		Sob Demanda	TÉRMINO
			Jan/2023
			Março/2023
Total: R\$ 120.000,00			

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE						
META/ETAPA	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUN/23
	R\$ 120.000,00	X	X	X	X	X
	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
	X	X	X	X	X	X

14-PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR INVESTIDO
Orgão: 007 Unidade: 02 Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0023 Projeto/Atividade: 0044 - Apoio aos Blocos Carnavalescos/Escolas de Samba 330041: Contribuições	R\$ 120.000,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

15 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 27 de janeiro de 2023

Proponente: Dez Pras Oito/CONGONHAS


Patrícia Vidal da Silva
Presidente da Entidade


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

16-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) () Previsão legal : Lei Municipal Nº 4.155 de 12/01/2023 DEFERIDO () INDEFERIDO ()
- b) () Previsão orçamentária R66
- c) () Recursos financeiros R67
- d) () Compatibilidade com a LDO R67
- e) () Compatibilidade com o PPA R67
- Congonhas, 30/01/2023

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

17 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO INDEFERIDO

Congonhas, 27 de janeiro de 2023

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

ANEXO I- DESPESAS ELEGÍVEIS

ÁREAS	DESPESAS
GRUPO 01- COMUNICAÇÃO	1.1- Produção de conteúdo para divulgação em formato digital, multimídia e/ou audiovisual
	1.2- Veiculação de publicidade em formato digital (exemplos: blogs, jornais, rádios, revistas, mídias sociais)
	1.3- Impulsionamento de campanhas de marketing em redes sociais
	1.4- Veiculação de publicidade em rádios, TV, jornais impressos e revistas impressas
	1.5- Impressão em lonas e/ou tecido/faixas
	1.6- Confeção de Banner e/ou Backdrop
	1.7- Serviço de Plotagem e/ou Adesivo
	1.8- Assessoria de Imprensa
	1.9- Gestor (a) de conteúdo
	1.10- Contratação de serviços de Design Gráfico
	1.11- Impressão de material gráfico (cartazes, flyers, panfletos)
GRUPO 02- LOCAÇÃO DE ESPAÇO	2.1- Locação de espaços para ensaios e/ou oficinas que devem, obrigatoriamente, estar localizados dentro dos limites do município de Congonhas/MG.
GRUPO 03- ALIMENTAÇÃO	3.1- Lanches, água e demais bebidas não alcoólicas para composição de camarins e para equipes de trabalho (limitados a 5% do valor do total auxílio financeiro).
GRUPO 04- INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	4.1- Locação de Painel de Led
	4.2- Locação de carro de som
	4.3- Locação de Mini-trio elétrico
	4.4- Locação de Sonorização
	4.6- Locação de Iluminação
	4.7- Contratação de serviço de fotografia e filmagem
	4.8- Captação de áudio e vídeo
	4.9- Serviço de edição de vídeo
	4.10- Custeio de plataformas, aplicativos e ferramentas tecnológicas
	4.11- Confeção de camisetas, adereços carnavalescos, figurino e/ou vestimentas
	4.12- Maquiador (a)
	4.13- Costureiro (a)
	4.14- Editor (a)
	4.15- Cenógrafo (a)
	4.16- Locação de Instrumentos Musicais
	4.17- Serviços de marcenaria
4.18- Serviços de serralheira	
4.19- Serviços de manutenção elétrica	
4.20- Serviços de marcenaria	
4.21 - Fantasias	
4.22 - Vestuário em geral	
4.23 - Criação gráfica e impressos gráficos em geral	
4.24 - Alegorias	
GRUPO 05- ARTISTAS	5.1- Cachê de músico/musicista e intérprete
	5.2- Cachê de apresentador (a)
	5.3- Cachê de dançarinos e/ou grupo de dança
GRUPO 06- ADMINISTRATIVO/DEBÉRICA	6.1- Assessoria contábil para prestação de contas
	7.1- Confeção de camisetas, adereços carnavalescos, figurino e/ou vestimentas.

GRUPO 02- VISAGIOS	7.2- Corda de isolamento 7.3- Insumos para confecção de instrumentos musicais: madeira, cola, fitas, miçangas, cordas, sementes coloridas, cordões e afins. 7.4- Insumos e materiais cenográficos/ decoração
GRUPO 03- MUSICAL	8.1- Aquisição de instrumentos musicais para utilização do desfile do bloco
GRUPO 05- TRANSPORTE	9.1 Contratação de transporte e afins
GRUPO 10- SAÚDE E SEGURANÇA	10.1- Contratação de seguranças, profissionais da área da saúde e toda prestação de serviço destinada para este fim.

Carlos Wagner de Souza
Controlador Geral

Blau

Blau

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3118

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº PMC/001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de radiofusão de sons e imagens para executar assessoria e consultoria técnica profissional, com objetivo de efetuar a migração dos canais de retransmissão de televisão aberta autorizados para o município, com tecnologia digital, bem como a escolha do melhor ponto para a instalação das retransmissoras. Entrega dos envelopes: Dia: 06/02/2023 até as 10:00 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 - 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1197, 1119 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/137/2022

Objeto: contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Congonhas. Recebimento das propostas: A partir de: 03/02/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 15/02/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 15/02/2023. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/015/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ARGO INDUSTRIAL LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de estruturas metálicas, como alambrado, corrimão, guarda corpo, dentre outras estruturas metálicas que possam ser demandadas pelo município, com fornecimento de materiais, na cidade de Congonhas - MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.399.000,00. Data: 11/01/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, com inscrição no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e o Grupo de Teatro Dez Pras Oito, inscrito no CNPJ sob o nº.23.964.208/0001-26, com sede na Rua Monteiro de castro nº 124, Centro, Congonhas/MG, representado por sua Presidente, Patricia Vidal da Silva, portador do RG nº. M.6.368.189 e do CPF nº. 000.578.706-83. Objeto: Concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Teatro Dez Pras Oito, para o custeio de despesas relativas à realização do desfile carnavalesco no dia 18 de fevereiro de 2023, visando o desenvolvimento da arte e o resgate da cultura carnavalesca de escolas de samba no Município de Congonhas, com base na Lei Municipal Nº 4.155 de 12 de janeiro de 2023. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 873. Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.044- APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESÇOS/ ESCOLA DE SAMBA – 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. Vigência: de 27 de janeiro de 2023 até 24 de abril de 2023. Congonhas, 30 de janeiro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Patricia Vidal da Silva, Presidente do Grupo de Teatro Dez Pras Oito.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FILIAÇÃO 01/2023 CELEBRADO COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/ MG

Participes: O Município de CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubstchek, nº 135, Centro, CEP: 36.415-000, Congonhas - MG representado por seu Prefeito Municipal CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 314.756.986-15, e de outro lado a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/ MG, CNPJ: 23.840.622/0001-23, localizada à Rua Alagoas, número 730 - Loja 18 - Bairro Funcionários, CEP: 30.130-160 - Belo Horizonte / Minas Gerais, representada por seu Presidente, Marcelo Wagner de Oliveira, inscrito no CPF nº 730.636.066-34. Objeto: Contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do MUNICÍPIO. Valor: R\$ 3.191,00 (três mil, cento e noventa e um reais). Dotação Orçamentária: Ficha 461. Órgão: 14. Unidade: 01. Função: 12. Subfunção: 361. Programa: 0029. Atividade: 0.040 - Contribuição a UNDIME. 3.3.30.41 - Contribuições. Fonte: 1500. Vigência: de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de